



TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE SAUDADES

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - COMPETÊNCIA 07/2021

PARECER N. 002/2021

Dados do Concedente	
Concedente	Prefeitura Municipal de Cunhataí
CNPJ	01.612.116/0001-44
Responsável	Luciano Franz
Dados do Beneficiário	
Beneficiário	Associação Hospitalar Beneficente de Saudades
CNPJ	86.108.800/0001-46
Responsável	Celito José Werlang
Informações Gerais	
Nota de Empenho	631/2021
Processo	AF-391/2021

1) Introdução

Ascenderam a este departamento de Controle Interno, na data de 27 de agosto de 2021, documentos relativos à prestação de contas de recursos repassados à Associação Hospitalar Beneficente de Saudades, da cidade de Saudades, estado de Santa Catarina.

Tais recursos são repassados pela municipalidade, de forma mensal, tendo iniciado no mês de junho do corrente ano. Destaca-se que, no mês de **julho de 2021** – objeto de análise deste relatório – tiveram pronto atendimento, conforme relação anexada à prestação de contas, 21 municípios cunhataienses, além de haver sido registradas no período 09 internações na instituição, totalizando 30 atendimentos.

Ressalte-se que o repasse dos referidos recursos se dá em razão da celebração do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021**, celebrado em 24 de maio de 2021.

Negoz



Além do mais, foi editada a Lei Municipal nº. 974/2021, de 04 de maio de 2021, que “autoriza o poder executivo a firmar convênio e repasse financeiro com a Associação Hospitalar Beneficente de Saudades-SC”, e Lei Municipal nº 985/2021, de 15 de julho de 2021, alterando aquela legislação, as quais regulamentam, em âmbito municipal, o repasse dos referidos recursos à instituição, juntamente com o Termo de Convênio nº 001/2021.

Passa-se, dito isto, à análise dos possíveis regulamentos legais a que está submetido o repasse de recursos pelo ente público.

2) Da base legal:

Para a análise desta prestação de contas, bem como toda a documentação que permeia processo, tomar-se-á por base os seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 13.019/2014
- Lei Municipal nº 974/2021;
- Lei Municipal nº 985/2021;
- Termo Convênio Nº 001/2021.

3) Da necessidade do parecer técnico

Conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014, a prestação de contas dos recursos repassados deve ser avaliada, dentre outros instrumentos, com a emissão do relatório técnico pela concedente.

Assim, destacamos: “Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada”. Mesma disposição legal é encontrada na Instrução Normativa N.TC-14/2012 (alterada pela Instrução Normativa N.TC-15/2012) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC):

01/09/21



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

Com efeito, nota-se que no mês de **julho de 2021**, foi emitido o **Parecer Técnico n. 02/2021**, datado de 26 de agosto de 2021, de responsabilidade da senhora Silvana Bernardete Sidloski Fernandes (designada pela Portaria n. 088, de 20 de julho de 2021), atendendo ao que preceitua o dispositivo supracitado.

Em consulta ao referido documento, constatou o Controle Interno desta municipalidade que o mesmo teve parecer pela **REGULARIDADE**, referente à prestação de contas realizada pela Associação Hospitalar Beneficente de Saudades, no que se refere ao mês de **julho de 2021**, não apontando, por conseguinte, irregularidades ou ressalvas.

Assim sendo, destaca-se que o parecer em tela, emitido pelo Controle Interno, como já dito alhures, analisará a prestação de contas referente ao mês de **julho de 2021**, com base no parecer técnico, emitido pelo concedente, além dos documentos apresentados pela Associação Hospitalar Beneficente de Saudades, e apurando, ainda, outros pontos que reputar essenciais.

4) Dos requisitos para a celebração da parceria e prestação de contas

É imperioso, inicialmente, destacar que a Lei Municipal nº 974/2021 prevê, em seu artigo 2º, parágrafo único, os requisitos para celebração do convênio, os quais destacamos:

- a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;
- b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo as informações legais;
- c) Cópia autenticada da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
- d) Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;
- e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de Declaração do Gerente que conste o nome da entidade, número da agência, conta corrente e data, vinculado ao objeto;
- f) Cópia do CPF e da carteira de identidade dos responsáveis; (presidente e tesoureiro);
- g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;
- h) Certidões Negativa de Débitos ou Positivas com efeitos de Negativa, Certificados de Regularidade, conforme disposições legais;
- i) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- j) Cópia do Alvará de licença e funcionamento;
- k) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante;
- l) Certificado de Filantropia nos termos da legislação, se for o caso;

Tel./Fax (49)3338-0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí/SC

20/08/21



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- m) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- n) Outros documentos julgados necessários, solicitados pela concedente.

Neste sentido, foram os documentos acima descritos enviados à Administração Municipal, os quais encontram-se arquivados à pasta do **Termo de Convênio n. 001/2021**, satisfazendo a exigência legal acima expressa.

Não obstante, conforme o art. 5º da lei retrocitada, é imprescindível, à prestação de contas, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;
- b) Cópia dos documentos da despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam;
- d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancaria emitida;
- e) Extrato bancário com toda a movimentação;
- f) Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido;
- g) Balancete de Prestação de Contas de Recursos - devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
- h) Demais documentos solicitados pelo Município para firmar o termo de convenio em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012.

Destarte, em análise à prestação de contas encaminhada referente ao mês de junho de 2021, constatou-se o envio dos seguintes documentos:

Item	R	I	S	N
Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade	X			
Cópia dos documentos da despesa	X			
Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam	X			
Fotocópia dos cheques ou ordens bancaria emitida				X
Extrato bancário com toda a movimentação	X			
Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido				X
Balancete de Prestação de Contas de Recursos - devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade	X			
Demais documentos solicitados pelo Município para firmar o termo de convenio em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012	X			

R: Regular / I: Irregular / S: Regular com ressalvas / N: Não se aplica

Resposta



5) Da tempestividade na aplicação dos recursos e na prestação de contas

Conforme a Lei Municipal n. 974/2021 disciplina:

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos, e prestar contas em até 30 (trinta) dias após o prazo final de aplicação, ou conforme cronograma físico financeiro, junto ao Município de Cunhataí - SC/Fundo Municipal de Saúde.

Compulsando-se o processo de empenhamento, liquidação e pagamento apresentado pelo município, o qual segue apensado aos autos, constata-se que os recursos foram repassados à Associação Hospitalar Beneficente de Saudades na data de **30 de junho de 2021**.

Portanto, os recursos deveriam ter sido utilizados até a data de **14 de agosto de 2021**. Conforme os comprovantes de gastos apresentados, a data-limite verificada foi 19 de julho de 2021, dentro, portanto, do prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias.

Quanto à prestação de contas, o prazo é de 30 (trinta) dias, contados do prazo final de aplicação dos recursos. Como o prazo final para aplicação recaiu na data de 14 de agosto de 2021, a data-limite para prestação de contas da parcela em análise, por consequência, recairia na data de **13 de setembro de 2021**. A entrega dos documentos, conforme balancete, fora efetuada na data de 18 de agosto de 2021, também se cumprindo o prazo legal.

6) Dos valores repassados e da contrapartida

Em análise à documentação encaminhada pela Associação Hospitalar Beneficente de Saudades, constata-se que a municipalidade fez o repasse, na data de 30 de junho de 2021, do montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o que perfaz um valor de R\$ 83,33 (oitenta e três reais com trinta e três centavos) por munícipe atendido, no mês.

Em contrapartida, a Associação Hospitalar Beneficente de Saudades fez um aporte de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), totalizando R\$ 2.642,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais) aplicados no mês de referência.

MEZON



7) Do plano de aplicação

Conforme Plano de Trabalho enviado pela Associação Hospitalar Beneficente de Saudades, encaminhado por intermédio de ofício, datado de 18 de maio de 2021 (fls. 04 e 05 do arquivo contendo os autos do Termo de Convênio n. 001/2021), além da apresentação do referido documento, bem como, aplicação dos recursos para o ano referido, verifica-se que a finalidade pactuada é o atendimento aos munícipes cunhataienses, mormente a atendimentos diversos na área da saúde.

Assim sendo, nos itens de 01 a 09 do Plano de Trabalho, estão elencadas as possibilidades de destinação dos recursos aportados pelo convênio, os quais elencamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTOS
01	TÍTULO do PROJETO	Custeio e manutenção dos serviços de saúde
02	OBJETO	Recursos para custeio e manutenção do Hospital.
03	FINALIDADE	Pagamento de medicamentos, material de expediente, produtos de limpeza e alimentação. Oferecendo melhor assistência aos usuários do SUS.
04	JUSTIFICATIV A/INTERESSE PÚBLICO BENEFÍCIOS	O Convênio visa prestar assistência médica hospitalar a pacientes do município e Cunhataí, e que laboram em empresas com sede no município de Saudades, durante o período de trabalho.
05	PRINCIPAIS DESPESAS	Pagamento de medicamentos, material de expediente, produtos de limpeza e alimentação
06	LOCAL/REGIÃO DA EXECUÇÃO	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE SAUDADES RUA PRINCESA ISABEL, 357 – CENTRO – SAUDADES - SC
07	RECURSOS	Valor Global:.....R\$ 20.000,00
08	CRONOGRAM A DE DESEMBOLSO	Mês/Valor: - R\$ 2.500,00
09	PRAZOS DE EXECUÇÃO	Início: 01/05/2021 Fim: 31/12/2021

Nesta senda, ao se compulsar a prestação de contas referente ao mês de julho de 2021, constatou-se que os gastos se deram em consonância com o previsto no Plano de Trabalho (Pagamento de medicamentos, materiais de expediente, produtos de limpeza e alimentação).

Verônica



8) Da execução da parceria e da prestação de contas

A avaliação mensal da prestação de contas dos recursos concedidos à Associação Hospitalar Beneficente de Saudades é feita por meio de da análise do Parecer Técnico, emitido pela senhora Silvana Bernardete Sidloski Fernandes, designada pela Portaria n. 088, de 20 de julho de 2021.

Após o referido parecer, os documentos são encaminhados à Controladoria Interna, para sua manifestação, seguindo à ciência do prefeito municipal, o qual emite decisão pela aprovação ou não da prestação de contas. Ambos documentos são disponibilizados no site da administração municipal, visando à transparência nas ações e o acesso à informação por parte da população, bem como para auxiliar o controle social e os órgãos de controle externo.

Conforme estabelecido no Termo de Convênio n. 01/2021, em sua Cláusula Terceira, o repasse de recursos se dará em 19 parcelas, iniciando em 10/06/2021 e findando em dezembro de 2022, no valor mensal fixo de R\$ 2.500,00.

Para cada parcela repassada, deve ser apresentada prestação de contas, a partir da qual é elaborado o Parecer Técnico, seguindo o que preleciona o art. 47 da Instrução Normativa N.TC-14/2012 (alterada pela Instrução Normativa N.TC-15/2012) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), bem como Cláusula Oitava do Termo de Convênio n. 01/2021, além das disposições constantes na Lei Federal 13.019/2014.

O Parecer Técnico, conforme art. 47 da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do TCE-SC, busca abordar, entre outros pontos: a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas; a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente; o cumprimento do plano de trabalho; a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas; execução total ou parcial do objeto; aplicação total ou parcial da contrapartida; etc., atestando a Regularidade, Regularidade com Ressalvas ou Irregularidade da prestação de contas.

Destaca-se, novamente, que a prestação de contas referente ao mês de **julho de 2021** foi **considerada REGULAR pela responsável pela emissão do Parecer Técnico.**

Devon



9) Conclusão

Feita a análise de toda a documentação apresentada, desde o cotejamento de informações constantes à celebração do Termo de Convênio, execução e prestação de contas e, ainda, levando em consideração o Parecer Técnico apresentado pela Administração Municipal, verificou-se o atendimento da legislação pertinente.

Ainda, destaca-se que a apreciação da presente prestação de contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Controle Interno - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito, bem como podendo ser objeto de auditoria, pelo órgão de Controle Interno desta municipalidade e também pelos órgãos de controle externo existentes.

Assim sendo, salvo dolo ou má-fé quanto a algum documento apresentado ou informação fornecida que estejam em desacordo com a legislação vigente acerca do tema, o Controle Interno do Município de Cunhataí se manifesta pela **REGULARIDADE** na aplicação dos recursos repassados no mês de **julho de 2021**, bem como pelo procedimento e atingimento das metas do convênio celebrado, exceto se ocorrer o surgimento de fatos novos, ensejando-se nova análise, caso seja constatada alguma irregularidade.

Encaminhe-se, por fim, a presente análise, bem como toda a documentação constante à prestação de contas do mês em comento ao prefeito municipal, à Secretária de Saúde e Saneamento, ao Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, para ciência e manifestação quanto à concordância ou não, apontamentos que acharem necessários, bem como demais manifestações legais, e à Associação Hospitalar Beneficente de Saudades, para conhecimento e eventual manifestação que achar oportuna.

É o parecer, s.m.j.

Cunhataí - Santa Catarina, 31 de agosto de 2021.

Iedo Zortéa

Agente de Controle Interno

Matrícula nº 33760/01

Tel./Fax (49)3338-0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí/SC

Reson

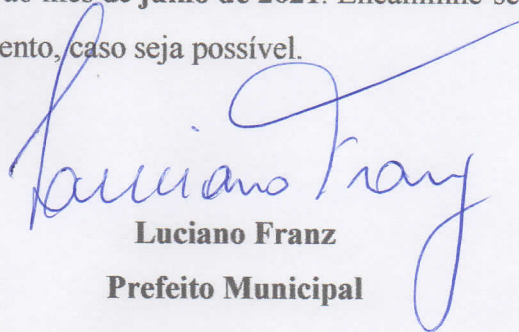


Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

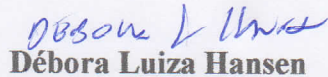
Ciente em: 31/08/2021

De acordo. Pela aprovação do presente parecer e da prestação de contas relativa ao Termo de Convênio nº 001/2021, relativo ao mês de **julho de 2021**. Encaminhe-se às providências necessárias e posterior arquivamento e baixa.

Discordo. Pela reprovação do presente parecer e da prestação de contas relativa ao Termo de Convênio nº 001/2021, relativo ao mês de **julho de 2021**. Encaminhe-se às providências necessárias e aos interessados, para saneamento, caso seja possível.


Luciano Franz
Prefeito Municipal

Ciente em: 02/09/2021


Débora Luiza Hansen

Secretária de Saúde e Saneamento